TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO SETTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 63.812.908/0001-10
("Fundo")
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2026

Em 30 de setembro de 2026, às 14:00 horas, a **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do SETTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, vem informar as deliberações tomadas pelo processo de Consulta Formal, em primeira convocação, finalizado em 30 de outubro de 2026, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das Cotas emitidas do Fundo.

ORDEM DO DIA: APROVAR/REPROVAR/ABSTER as seguintes matérias:

a. A aprovação da transferência dos serviços de custódia, tesouraria, escrituração e controladoria da Classe, atualmente prestados pelo **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP: 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante"), para a **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 27.745, de 27 de janeiro de 2026 ("Novo Custodiante"), a partir da abertura do dia 09 de novembro de 2026 ("Data da Transferência");

Clicksign d32b15c7-453f-45bf-89db-1492a4cf8749

b. A aprovação da alteração da remuneração referente à Taxa de Administração, prevista no "Capítulo III. Taxas e Remunerações dos Prestadores de Serviços" do Anexo Descritivo, a qual passará a viger da seguinte forma:

> *"A Taxa de Administração da Classe, a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual de 0,12% a.a. (doze centésimos por cento ao ano), calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observando o valor mínimo mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA"*

c. A aprovação da alteração da remuneração referente à Taxa de Custódia, prevista no "Capítulo III. Taxas e Remunerações dos Prestadores de Serviços" do Anexo Descritivo, a qual passará a viger da seguinte forma:

> *"A Taxa de Custódia da Classe, a ser paga ao Custodiante pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA."*

d. A Exclusão da previsão de pagamento de Taxa de Performance à Gestora, prevista no "Capítulo III. Taxas e Remunerações dos Prestadores de Serviços" do Anexo Descritivo;

e. A Exclusão da remuneração do Consultor Especializado, constante no "Capítulo III – Taxas e Remunerações dos Prestadores de Serviços" do Anexo Descritivo;

f. A Exclusão das disposições relativas à contratação e à atuação do prestador de serviços de consultoria especializada, em razão do encerramento da prestação dos respectivos serviços;

g. A aprovação do ajuste do erro material relacionado ao índice de correção das taxas previstas no "Capítulo III. Taxas e Remunerações dos Prestadores de Serviços", para que, onde se lê "IGP-M" passe a constar corretamente "IPCA", nos termos das deliberações acima e conforme previsto no artigo 7º do Anexo Descritivo;

h. A aprovação do ajuste da redação do artigo 53º do Anexo Descritivo, para que este passe a constar da seguinte forma:

> *"Para fins da verificação da existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito, a verificação pela Gestora será realizada por amostragem, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação, conforme previsto neste Regulamento e nas políticas da Gestora, sendo que tais regras estão disponíveis no website da Administradora."*

Clicksign d32b15c7-453f-45bf-89db-1492a4cf8749

i. A aprovação do ajuste da redação referente ao Risco de Concentração, conforme previsto no "Capítulo XV. Fatores de Risco" do Anexo Descritivo, a qual passará a constar da seguinte forma:

> *"Risco de Concentração*
> *Ainda que a Classe adote política multicarteira, a Carteira poderá apresentar, em determinados momentos, maior exposição a certos devedores, emissores, cedentes, coobrigados, garantidores, setores, estruturas, modalidades de ativo, originadores, securitizadores ou fundos investidos, o que poderá ampliar os efeitos de eventos adversos sobre o Patrimônio Líquido da Classe."*

j. A autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as providências necessárias e celebrem todos os documentos necessários para implementação do disposto acima, bem como para a atualização e consolidação geral do novo Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de 09 de novembro de 2026.

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da consulta formal, foram aprovadas a totalidade das ordens do dia por 89,92% (noitenta e nove vírgula noventa e dois por cento) das Cotas em circulação, restando aprovadas as matérias.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, será devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Clicksign d32b15c7-453f-45bf-89db-1492a4cf8749

Consulta Formal Sette_30102026.pdf

Documento número #d32b15c7-453f-45bf-89db-1492a4cf8749

Hash do documento original (SHA256): 4df2219810e0b33991c94afda2ecf2675c7422a627b14ea55fac5d540c103a2f

Assinaturas

Daiana Abrantes Cardoso
CPF: 100.424.566-14
Assinou em 30 out 2026 às 15:07:50

Log

30 out 2026, 14:36:47	Operador com email mariana.barboza@basedtvm.com.br na Conta eb450688-66ca-4367-90a5-26d97ab6bdb4 criou este documento número d32b15c7-453f-45bf-89db-1492a4cf8749. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2026 (14:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 out 2026, 14:36:59	Operador com email mariana.barboza@basedtvm.com.br na Conta eb450688-66ca-4367-90a5-26d97ab6bdb4 adicionou à Lista de Assinatura: daiana.abrantes@basedtvm.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daiana Abrantes Cardoso.
30 out 2026, 15:07:50	Daiana Abrantes Cardoso assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daiana.abrantes@basedtvm.com.br. CPF informado: 100.424.566-14. IP: 200.170.215.142. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59633064282291 e longitude -46.68727506370616. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 out 2026, 15:08:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d32b15c7-453f-45bf-89db-1492a4cf8749.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d32b15c7-453f-45bf-89db-1492a4cf8749, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.